PUBLICADA
EM 23/12/80

Lei nº 021/80

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a credenciar o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., Agência Municipal a debitar na Conta Especial desta Prefeitura Municipal - ICM, a importância de CR$.970.090,00 (novecentos e se-

tenta mil, noventa cruzeiros) a favor da Companhia Paranaense de Energia - COPEL.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, E Eu, Prefeito Municipal em Exercício, Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a credenciar o Banco do Estado do Paraná S.A., agência Nurici da cidade de Curitiba, Paraná, a debitar em conta desta Prefeitura Municipal, referente ao Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, a importância de Cr$.970.090,00 (novecentos e setenta mil, noventa cruzeiros) mais os juros correspondentes, a favor da Cia. Paranaense de Energia - COPEL.

Parágrafo Único.- A importância de que trata o presente artigo, deverá ser debitada, se for o caso, em três (03) parcelas, sendo a primeira de Cr$.300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a segunda de Cr$.300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e a terceira de Cr$.370.090,00 (trezentos e setenta mil, noventa cruzeiros), cada uma acrescida dos juros correspondentes e sòmente será efetuada se a Prefeitura Municipal não efetuar o pagamento das referidas parcelas com outros recursos até cinco dias após o vencimento das mesmas, e que serão os seguintes: a primeira em 28/02/1981; a 2ª (segunda) em 30/04/1981 e a 3ª (terceira) em 30/06/1981.

Artigo 2º.- A despesa de que trata o artigo anterior refere-se à extensão de rêde de energia elétrica e iluminação pública.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro de 1980.

LUIZ CARLOS TRAPP
Prefeito Municipal em Exercício